

Orientações para a realização em regime presencial das aulas na EPRIN

Ano letivo 2020/2021

O momento de reabertura das escolas para o ano letivo 2020/2021 deve atender ao melhor interesse/necessidade de todos os intervenientes educativos e às diretrizes gerais da saúde pública. Assim e atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID- 19 e aos vários possíveis cenários da sua evolução no presente ano letivo, a EPRIN criou várias medidas para garantir uma progressiva estabilização educativa, seguindo as orientações da DGS.

I- Princípios Orientadores Gerais

Na organização da rotina diária só devem permanecer no interior da escola alunos, funcionários e professores.

1- Todos os intervenientes devem seguir todos os circuitos e procedimentos obrigatórios no interior da Escola e ainda:

- a)** Higienizar as mãos à entrada e à saída, bem como durante a sua permanência na Escola;
- b)** Utilizar obrigatoriamente a máscara facial;
- c)** Medição da temperatura corporal à entrada da Escola;
- d)** Manter o distanciamento físico de 2 metros;
- e)** E não devem partilhar qualquer equipamento e/ou material escolar ou pessoal.

2- Ao criar-se espaços diferenciados deverão seguir as diretrizes dos circuitos de entrada e de saída, bem como o acesso às salas, Bar e WC.

3- O acesso à Secretaria estará limitado a uma pessoa de cada vez, respeitando a sinalética existente no pavimento.

II- Princípios Orientadores – Alunos

- 1-** Todas as turmas/ anos irão ter horários diferenciados, com horas, intervalos e refeições organizadas e faseadas de forma a evitar o contacto com outros grupos/ turmas.
- 2-** As aulas irão decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixa por aluno, em todas as disciplinas a manter durante o ano letivo.
- 3-** Todas as salas serão arejadas e higienizadas após cada bloco de leccionamento.
- 4-** Nas salas devem obrigatoriamente manter as medidas de distanciamento e com ventilação e renovação do ar a partir das janelas e porta, mantendo-se estas sempre abertas.
- 5-** Os alunos devem retirar todos os artigos decorativos, pessoais e outros objetos/material de trabalho das suas mesas de trabalho.
- 6-** Os intervalos entre as aulas terão uma duração diferenciada, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas.
- 7-** As aulas de Educação Física irão ser, o quanto possível, em espaço exterior privilegiando o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, de 3 metros entre alunos, de acordo com a orientação nº 030/2020, da DGS, para a prática do exercício físico, em relação à higienização corporal de cada aluno será quanto possível feita em casa, evitando os contágios nos balneários.
- 8-** O material didático, das aulas práticas irá ser sempre higienizado entre utilizações, segundo a orientação nº014/2020 da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados.
- 9-** Devem evitar a concentração nas idas à casa de banho, respeitando a sinalética existente.
- 10-** Procedimentos para a aquisição das senhas de almoço.
 - a)**As senhas deixam de ser recolhidas na secretaria.
 - b)**Todas as sexta feiras ficará disponível na plataforma SINESep, a ementa disponível para a semana seguinte.

- c) Nos casos em que a situação indicada não seja possível, a ementa do próprio dia ficará disponível a partir das 08h30m na plataforma SINESep.
- d) Os alunos devem indicar na plataforma SINESep o tipo de prato (carne/peixe) que pretendem comer até às 10 horas do próprio dia.
- e) Se o aluno der a indicação de que vai comer num determinado dia e faltar à refeição será penalizado no valor da mesma.
- f) Para a obtenção da senha de refeição os alunos devem ter assiduidade no dia anterior nos termos legislados.
- g) Isto significa que o aluno poderá ter dado a indicação de pretender obter a senha para um determinado dia e a mesma não ser dada devido à assiduidade.
- h) À entrada da cantina, o aluno deve fornecer ao funcionário o seu número de processo para verificação. Se o aluno tiver direito à refeição desse dia, ser-lhe-á entregue uma senha com a indicação do tipo de refeição (carne/peixe) que o aluno indicou.
- i) Caso o aluno, por qualquer motivo, não tenha direito à senha de refeição, poderá solicitar ao funcionário a obtenção da mesma, pagando o valor que se encontrar estipulado pelo operador da cantina.

11- A lotação máxima do Bar será de 4 pessoas, e devem respeitar as diretrizes da DGS e da empresa que explora o Bar.

III- Princípios Orientadores – Alunos de Risco

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 27.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, nos artigos 3.º e 4.º do Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no artigo 7.º, alíneas b), c), i) e j), da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e no uso dos poderes delegados pelos Despachos n.os 559/2020 e 560/2020, de 3 de janeiro, ambos publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, determina -se:

1 - São aplicáveis aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma, designadamente, as seguintes medidas educativas:

a) Condições especiais de avaliação e de frequência escolar;

b) Apoio educativo individual em contexto escolar ou no domicílio, presencial ou à distância, através da utilização de meios informáticos de comunicação.

2 - Compete aos pais e encarregados de educação, ou aos alunos, quando maiores, requerer junto da direção pedagógica da EPRIN, a opção pela mobilização das medidas nos termos previstos no número anterior.

3 - Os pais e encarregados de educação ou o aluno devem ser ouvidos na determinação das medidas a adotar e ter acesso a toda a informação sobre a aprendizagem do seu educando.

4 - O exercício da opção referida no n.º 2 depende da apresentação:

a) Da declaração médica que ateste a condição de saúde do aluno que justifique a sua especial proteção;

5 - Compete à direção pedagógica a determinação das medidas de apoio educativo aplicáveis a cada aluno, as quais integram o plano de desenvolvimento das aprendizagens do aluno.

6 - O plano referido no número anterior é elaborado pela direção pedagógica e contém uma planificação das aprendizagens, a qual tem em consideração as medidas previstas no relatório técnico -pedagógico, quando exista, que podem ser objeto de reformulação em função do novo contexto.

7 - No âmbito das ofertas de cursos profissionalizantes, a componente de formação em contexto de trabalho, estágio ou formação prática em contexto de trabalho, podem, sempre que seja possível, ser realizadas através de prática simulada, sem prejuízo da EPRIN organizar outros procedimentos que entenda mais adequados para o efeito.

8 - O exercício da opção referida no n.º 2 não é passível de alteração ao longo do ano letivo, salvo se se verificar a alteração das circunstâncias motivada pela evolução da pandemia.

9 - Aos alunos identificados no n.º 1, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislações em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos obrigados ao cumprimento de

todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas, se houver lugar às mesmas, e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados.

10 - O processo de implementação das medidas de apoio educativo previstas no n.º 1, bem como a avaliação da sua eficácia, são desenvolvidos sob coordenação do professor titular, diretor de turma ou diretor de curso.

IV- Princípios Orientadores – Pessoas Externas

1- A presença de pessoas externas/Encarregados de Educação será calendarizada de modo que nunca estejam mais que dois, em espaços diferenciados, e no respeito pelas normas de higienização e distanciamento físico estabelecidos pela DGS.

2- Todas as Marcações serão efetuadas na Secretaria da Escola, previamente pelo contacto telefónico 277202533.

3- Uso obrigatório de máscara facial.

4- À entrada da Escola ser-lhes-á medida a temperatura corporal.

5- Devem seguir todos os circuitos e procedimentos obrigatórios no interior da Escola.

V- Notas finais

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

ANEXOS

Calendário Escolar Ano Letivo 2020/2021

Sinalética de Circulação no edifício da EPRIN

A DIREÇÃO DA EPRIN